

PREFEITURA MUNICIPAL DO BREJO DA MADRE DE DEUS-PE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA - SRP Nº 018/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2024

PREGÃO ELETRÔNICO – SRP - Nº 007/2024

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE BREJO DA MADRE DE DEUS**, Estado de Pernambuco, Entidade de Direito Público, por intermédio da pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 10.091.528/0001-77, com sede localizada na Praça Vereador Abel de Freitas, 64 - Centro – Brejo da Madre de Deus/PE, neste ato representado pelo Prefeito, o Sr.º **Roberto Abraham Abrahamian Asfora**, brasileiro, Casado, CPF/MF sob o nº 165.116.704-49 e RG sob o nº 1.352.031 SDS/PE, residente e domiciliado a Rua Rubens Nunes, 335, Fazenda Nova, Brejo da Madre de Deus/PE, denominando **ÓRGÃO GERENCIADOR**, deste Registro de Preços, e a Empresa **ALLYSON FERREIRA MESQUITA 13583749456**, inscrita no CNPJ nº **43.605.886/0001-00**, com sede na Av. Cleto Campelo, nº 216, centro, Brejo da Madre de Deus - PE, email: allymesquita@hotmail.com e telefone: (81) 9942-63132, neste ato representado pelo o Sr. **Allyson Ferreira Mesquita**, inscrito no CPF/MF sob o nº 135.837.494-56, e portador da identidade nº 993.075-8 – SDS-PE, residente e domiciliado na Av. Cleto Campelo, nº 216, centro, Brejo da Madre de Deus – PE como **FORNECEDOR**, sujeitando-se às determinações contidas nas Leis nº 10.520/02, Lei federal 123/2006, Decreto Federal 10.024/2019, Decreto nº 7892/13 e aplicando-se, subsidiariamente a Lei Federal 8.666 de 21/06/93 e suas alterações posteriores e pelas condições estabelecidas no Edital de PREGÃO ELETRÔNICO - SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS e demais normas pertinentes e aplicáveis, firmam a presente Ata de Registro de Preços, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

1.0 - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o Registro de Preço para Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de carro de som (com condutor e combustível), destinados a divulgação de projetos, campanhas temáticas e institucionais, atos administrativos, eventos culturais, esportivos e oficiais e quaisquer outras informações necessárias para divulgação, conforme especificações e condições contidas no Termo de Referência.

1.2 - O objeto desse termo será destinado a Prefeitura Municipal do Brejo da Madre de Deus e secretarias vinculadas, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social.

1.3 - Todas as especificações, quantidades e condições estão descritas no Termo de Referência.

1.4 - A planilha abaixo e a proposta vencedora da licitação em epígrafe, integram o presente instrumento independentemente de transcrição.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VL. UNIT.	VL. TOTAL
01	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE CARRO DE SOM - Carro de som contendo minimamente as seguintes especificações: 01 caixa de som com 04 autofalantes de no mínimo 12 polegadas, 04 autofalantes de no mínimo 10 polegadas e Amplificador compatível. (AMPLA CONCORRÊNCIA)	Hora	1350	R\$ 29,00	R\$ 39.150,00
02	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE CARRO DE SOM - Carro de som contendo minimamente as seguintes especificações: 01 caixa de som com 04 autofalantes de no mínimo 12 polegadas, 04 autofalantes de no mínimo 10 polegadas e Amplificador compatível. (COTA RESERVADA PARA ME E EPP)	Hora	450	R\$ 29,00	R\$ 13.050,00

VALOR TOTAL - R\$ 52.200,00 (cinquenta e dois mil e duzentos reais)

2.0 - DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 – O objeto será fornecido mediante execução indireta, sob a forma de preço unitário.

3.0 – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. A licitante vencedora deverá executar os serviços solicitados, em estrita conformidade com disposições e especificações contidas no Termo de Referência.

3.2. Os serviços deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme diploma legal.

3.3. O Município reserva para si o direito de recusar os serviços prestados em desacordo com o Contrato, devendo estes, serem substituídos às expensas, da CONTRATADA, sem que isto lhe agreda direito ao recebimento de adicionais.

3.4 - A mídia a ser divulgada será repassada em CD ou Pendrive a CONTRATADA para circulação dentro das ruas do município. Após o recebimento da mídia a CONTRATADA tem até 01 (um) dia útil para início da prestação do serviço.

3.4.01 – Os Serviços poderão ser prestados nas seguintes localidades:

- Em Brejo Sede, o carro de som além de fazer a cobertura na cidade, também faz nos distritos Barra de Farias, Fazenda Nova e Mandaçaia e os sítios Tabocas, Bagageiro, Quatis, Fazenda Velha, São Paulo, Catolé, Cachoeira de Mandaçaia, Cacimba de Pedro, Baixinha, Oitis, Paridas, Serra Rasa, Alto do Raposa, Estrago, Açudinho, Madre de Deus, Tambor, Caldeirão, Logradouro, Piacas, Alto do Jó, Mã, Arara, Cavalu Ruço, Amaro.
- Em São Domingos a veiculação é realizada no populoso distrito e sítios mais próximos.

3.5 - Os veículos utilizados na prestação dos serviços deverão estar devidamente licenciados para o fim a que se destinam e em perfeitas condições de uso, preenchendo todos os requisitos exigidos no Código Nacional de Trânsito e demais normas pertinentes em vigor.

3.6 - O motorista deverá ser legalmente habilitado para dirigir o veículo necessário à execução do objeto deste contrato administrativo, com carteira de habilitação dentro do prazo de validade e compatível com a categoria, preenchendo todos os requisitos exigidos no Código Nacional de Trânsito e demais normas pertinentes em vigor.

3.7 - É de responsabilidade da empresa licitante fornecer todos os equipamentos que forem necessários ao bom desempenho dos serviços.

3.8 - No preço ofertado deverá estar incluso todas as despesas necessárias à realização dos serviços, a exemplo de: remuneração dos profissionais, combustível, manutenção do veículo, despesas fiscais, alimentação e quaisquer outras despesas pertinentes à prestação dos serviços.

3.9 - A Contratada terá 24 horas para início dos serviços, após ordem de serviço do setor requisitante.

4.0 - DO PAGAMENTO

4.1 - O pagamento será realizado até 10º (décimo) dia, subsequente a prestação dos serviços mediante apresentação da nota fiscal e do recebimento definitivo dos serviços, comprovada a manutenção das exigências da habilitação e o atesto do fiscal.

4.2 - O pagamento só será autorizado após o cumprimento do disposto nos subitens anteriores deste Termo de referência.

4.3 - Qualquer atraso na apresentação da Nota Fiscal eletrônica, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação pelo município.

4.4 - O Licitante deverá enviar a nota fiscal na mesma data de sua emissão, sendo está emitida em dias uteis e horários comerciais, para o e-mail **conforme envio da ordem de fornecimento**, mesmo que a mercadoria chegue ao município após a data de emissão. O não envio, acarretará no cancelamento da mesma, caso chegue a nosso município após a data de sua emissão.

4.5 - O Setor financeiro verificará as hipóteses de retenção na fonte de encargos tributários. Os tributos relativos ao faturamento serão descontados da CONTRATADA no momento da liquidação da despesa e recolhidos diretamente ao poder público competente.

4.6 - Será deduzido do montante a pagar os valores correspondentes às multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

4.7 - A CONTRATADA é responsável pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

5.0 - DOS ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

5.1 - O órgão gerenciador será a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DA MADRE DE DEUS-PE.**

5.2 - São órgãos e entidades públicas participantes do Registro de Preços:

5.2.1 - **Prefeitura Municipal do Brejo da Madre de Deus - PE.**

5.2.2 - **Fundo Municipal de Saúde do Brejo da Madre de Deus - PE;**

5.2.3 - **Fundo Municipal de Assistência Social do Brejo da Madre de Deus – PE.**

6.0 - DA FISCALIZAÇÃO

6.1 - Os serviços serão fiscalizados pelo servidor **Edvaldo Siqueira Lima**, inscrito no CPF sob nº 082.886.644-90 ficará responsável por fiscalizar os serviços e conferir se está sendo executado conforme determinações descritas neste TR e nas demais normas pertinentes a execução, sendo de sua responsabilidade atestar a nota e entrega ao departamento de financeiro.

7.0 – DA VEDAÇÃO À ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 - Esta ata de registro de preços **NÃO** será objeto de adesão por parte de nenhum órgão ou entidade pública ou privada.

8.0 - VALIDADE DA ATA

8.1 - A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da assinatura da mesma, não podendo ser prorrogada. Se antes do final da vigência da ata houver interesse entre as partes e existência de saldo, poderá ser celebrado contrato, no termo do art. 57 - I, da Lei 8.666/93.

9.0 - CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DA ATA

9.1 - O FORNECEDOR fica obrigado a executar o objeto da presente ata nas quantidades indicadas na carta de autorização de fornecimento, durante a vigência do contrato ou instrumento equivalente, firmados em decorrência da presente ata de registro de preços.

§ 1º A existência de preços registrados não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao FORNECEDOR a preferência em igualdade de condições.

§ 2º Durante a vigência desta ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

§ 3º Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

§ 4º A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

§ 5º - Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, o Município do Brejo da Madre de Deus, poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento.

9.2 - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado – equação econômico-financeira.

10.0 - DAS PENALIDADES

10.1 - O descumprimento da Ata de Registro de preços ensejará a aplicação das penalidades/sanções estabelecidas no Termo de Referência/Edital.

10.2 - É de competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013).

11.0 - CONDIÇÕES GERAIS

11.1 - As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital.


11.2 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei 8.666/93, nos termos do art. 12, § 1º do Decreto nº 7.892/13.

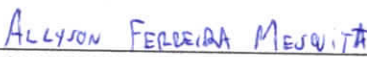
12.0 - DO FORO

12.1 - O foro competente para dirimir dúvidas ou litígios decorrentes desta ata de registro de preços é o da Comarca de Brejo da Madre de Deus - PE.

12.2 - E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam a presente Ata de Registro de Preços, por si e seus sucessores, em 3 (três) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Brejo da Madre de Deus - PE, 21 de março de 2024.


Roberto Abraham Abrahamian Asfora
MUNICÍPIO DE BREJO DA MADRE DE
DEUS/PE
ÓRGÃO GERENCIADOR


ALLYSON FERREIRA MESQUITA
13583749456
CNPJ nº 43.605.886/0001-00
FORNECEDOR